



Programa de Integridade

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	4
3. APLICAÇÃO	4
4. REFERÊNCIAS	4
5. DEFINIÇÕES	5
6. PARÂMETROS DE INTEGRIDADE	7
6.1 Comprometimento da Alta Administração	8
6.2 Instância responsável pelo programa de integridade	8
6.3 Perfil da entidade e análise de riscos.....	9
7. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROGRAMA.....	10
7.1. Código de Conduta e Ética	10
7.2. Políticas, Normas e Procedimentos para a Mitigação dos Riscos:.....	11
7.2.1. Política Anticorrupção	11
7.2.2. Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.....	12
7.2.3. Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.....	12
7.2.4. Política de Contratação de Terceiros	13
7.2.5. Política de Investimentos	13
7.2.6. Política de Alçadas	14
7.2.7. Política de Conflito de Interesses	14
7.2.8. Política de Segurança da Informação	14
7.2.9. Política de Proteção de Dados Externa e Política de Proteção e Governança de Dados Pessoais.....	15
7.2.10. Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade	15
7.2.11. Política de Doações e Patrocínios.....	16
7.2.12. Política de Viagens Corporativas e Representação Social.....	16
7.2.13. Política de Continuidade de Negócios.....	16
7.2.14. Política de Recepção e Tratamento de Denúncias.....	16
7.2.15. Política de Consequências	17
8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	17
9. CANAIS DE DENÚNCIA	18
9.1. Apuração de Denúncias	18
9.2. Medidas Disciplinares	19
10. MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	19
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	20

1. INTRODUÇÃO

A questão da ética não é um assunto recente. Acompanha o desenvolvimento da humanidade e está inserido no contexto cultural de diversos povos. Diferenciar o certo do errado está na raiz de vários conflitos entre pessoas e organizações.

Mas, apesar das divergências em alguns casos, observa-se haver certo consenso do que é certo e errado quando existe a confiança de uma parte com a outra através de promessas explícitas ou tácitas, especialmente quando isso envolve a transferência de recursos financeiros.

No entanto, a existência de entendimento do que é certo ou errado e a instituição de pesadas penas não sejam suficientes para evitar o desvio de conduta de algumas pessoas.

O Programa de Integridade foi inserido no contexto do combate à corrupção como forma de demonstração da boa-fé e do compromisso dos administradores na implementação de medidas preventivas contra práticas antiéticas e promotoras da integridade da organização.

A Braslight estruturou o seu programa por entender que uma empresa reconhecida como “empresa ética” agrega valor à sua imagem, além de atender a um anseio da sociedade em geral e o consolidou com os seguintes objetivos:

- Disseminar e promover a cultura de probidade e de integridade no Âmbito corporativo;
- Fortalecer e incentivar a conduta ética de todos os colaboradores, gestores, diretores e conselheiros da Braslight;
- Identificar e mitigar os riscos para a integridade;

- Prevenir, detectar e tratar desvios de conduta existentes que apresentam potencial para denegrir a imagem da Braslight e comprometer o cumprimento de sua missão; e
- Apoiar o cumprimento da legislação, do Código de Conduta e Ética e dos normativos internos por meio de regras claras, divulgadas e acessíveis.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Programa de Integridade é apresentar de forma consolidada as iniciativas e mecanismos adotados pela Braslight, no âmbito de sua atuação, para a prevenção e combate às situações de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, além das medidas de melhoria contínua do Programa e de sua disseminação.

Este Programa manifesta, também, o comprometimento e apoio da Alta Administração da Braslight para a disseminação de boas práticas de gestão e a constante promoção de um ambiente corporativo transparente e íntegro, alinhado a missão e objetivos da Fundação.

3. APLICAÇÃO

Este programa aplica-se a diretores, gestores, coordenadores, especialistas, colaboradores e estagiários da Braslight, e terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados a fornecedores, consultores, prestadores de serviço, que atuem em nome ou no interesse da Fundação.

4. REFERÊNCIAS

- Instrução PREVIC 34, DE 28/10/2020;

- Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção;
- Lei nº 13.260/16 – Lei Antiterrorismo;
- Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados;
- Resolução CNPC nº 32, de 04/12/2019;
- Decreto nº 8.420/15;
- Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas - Controladoria Geral da União - CGU;
- Guia de Boas Práticas Anticorrupção para EFPC sob a ótica da Lei nº 12.846/13 – ABRAPP;
- Guia ABRAPP para condução de programa de integridade.

5. DEFINIÇÕES

- **Canal de Denúncia / Integridade:** Instrumento que permite a denúncia de eventuais irregularidades identificadas, tais como: falhas de controle, fraudes internas e externas, atos ilícitos ou descumprimento das políticas internas.
- **Conflito de interesses:** Ocorre quando uma pessoa ou entidade com uma obrigação com a empresa tem um interesse, obrigação ou compromisso conflitante. A existência de um conflito de interesses não caracteriza, por si só, corrupção, mas ela pode surgir quando um diretor, empregado ou terceira parte contratada violar sua obrigação com a entidade, agindo em favor de outros interesses.
- **Corrupção ativa:** Ação ou resultado de subornar, de oferecer dinheiro a uma ou várias pessoas, buscando obter algo em benefício próprio ou em nome de outra pessoa.
- **Corrupção passiva:** Ato cometido por funcionário público de solicitar ou rece-

ber, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

- **Comitê de Ética:** Constituído pela Diretoria Executiva para análise de responsabilidades em situações que envolvam danos ao patrimônio ou à reputação da Braslight envolvendo diretores, membros dos conselhos, empregados, terceirizados, estagiários e jovens aprendizes.
- **Due Diligence:** Análise investigativa da reputação de uma organização, de forma a identificar possíveis riscos na realização de transação comercial.
- **Evasão Fiscal:** Não pagamento de imposto para o governo de uma jurisdição onde o referido imposto é devido por pessoa, empresa ou fundo fiduciário que deve ser contribuinte naquela jurisdição. Abrange práticas que visam reduzir ou suprimir o pagamento de impostos, tais como: falsificar ou adulterar nota fiscal ou qualquer outro documento referente a transação tributável, e omitir ou inserir informações imprecisas em documento ou livro fiscal.
- **Extorsão:** Ato de obrigar alguém a tomar um determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro.
- **Fraude:** Ato de lesar alguma pessoa ou organização em busca de benefício próprio. Podemos dizer que se trata de um desvio de conduta no intuito de causar prejuízo ao próximo para obter vantagem ou pelo desejo de prejudicar alguém.
- **Financiamento ao Terrorismo:** Reunião de ativos financeiros ou bens patrimoniais visando o financiamento ou a realização de atividades terroristas.
- **Lavagem de Dinheiro:** Envolve a realização de ações com a finalidade de ocultar ou dissimular a origem de bens, direitos ou valores obtidos por meio de atividades ilícitas, como por exemplo, fraude na compra de imóveis, com pa-

gamento realizado oficialmente por um valor abaixo do valor de mercado e a diferença paga sem registro, seguido da venda pelo valor real do imóvel. Trata-se de procedimento usado para disfarçar a origem de recursos ilegais. Processo onde os lucros gerados a partir de atividades ilegais são “purificados” ou ocultados para que possam aparentar ter origem lícita.

- **Programa de integridade (Programa):** Conjunto de mecanismos e procedimentos internos com incentivo à denúncia de irregularidades observadas e na aplicação efetiva do código de conduta e ética, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e mitigar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados.
- **Risco:** Probabilidade de insucesso de determinado objetivo, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não depende exclusivamente da vontade dos interessados.
- **Suborno:** Oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar vantagem indevida como forma de induzir uma ação ou omissão, que é ilegal ou antiética. Pode ser financeira ou não e paga diretamente ou através de intermediários. A Entidade deve levar em conta as formas mais prevalentes de suborno na sua avaliação de risco.
- **Terceiros:** Fornecedores, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica com os quais a Fundação tenha relação contratual não compreendida pelo conceito de colaborador.

6. PARÂMETROS DE INTEGRIDADE

Os parâmetros para assegurar a condução de um programa de integridade efetivo, que estimule a conduta ética e íntegra, previna e detecte condutas indevidas, bem como auxilie na remediação de tais condutas são:

6.1 Comprometimento da Alta Administração

O comprometimento da alta administração e de todo o corpo funcional é fundamental para o sucesso do Programa de Integridade da Braslight e deve refletir-se em atos revestidos de elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como na aplicação de estratégias e ações para disseminação da cultura da integridade

Neste contexto, a alta administração, pautada no que dispõe o seu propósito, missão, visão e valores da Braslight, compromete-se a zelar pelo interesse dos seus participantes, pela transparência, ética, eficiência, economicidade e demais preceitos e valores que conduzem a Fundação.

Esse comprometimento implica em “tolerância zero” em casos de eventuais atos lesivos à integridade da Fundação e pode ser evidenciado, junto a todos os stakeholders pela participação e apoio nas etapas de implementação do programa, pela adoção de postura que possa servir de exemplo a todos os abrangidos por ele, pela aprovação de medidas a ele relacionadas e pela garantia de recursos de toda ordem necessários à sua gestão.

6.2 Instância responsável pelo programa de integridade

A Gerência de Governança, Riscos e Compliance é instância responsável pela gestão, melhoria e manutenção do Programa de Integridade Braslight. A área está diretamente subordinada à Presidência da Fundação.

A afinidade dos temas tratados no Programa com as atribuições imputadas à área converge para um mesmo objetivo, aumentando a sinergia e a eficácia do Programa. A Gerência de Governança, Riscos e Compliance fiscaliza e verifica periodicamente e de maneira independente a efetividade das ações de gerenciamento de riscos e a eficácia dos controles internos.

6.3 Perfil da entidade e análise de riscos

Na Braslight os riscos relacionados à corrupção estão declarados na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, na categoria de Riscos Estratégicos, e estão disponíveis para acesso de todos os colaboradores.

A Fundação realiza avaliações periódicas da natureza e extensão da sua exposição a potenciais riscos, levando em consideração a probabilidade de ocorrência e o impacto em seus processos quanto a uma eventual materialização do risco.

Com base nas análises periódicas, são desenvolvidos planos de ação para tratamento dos riscos identificados. Além disso, visando prevenir e mitigar a ocorrência de atos indesejados e contrários à integridade da Braslight, são formalizados e disponibilizados a todos os colaboradores, normativos internos relacionados à gestão de riscos e integridade.

A gestão de riscos da Braslight está estruturada em três linhas de defesa, conforme abaixo relacionadas:

1ª Linha de Defesa: Compreende a atuação dos gestores e executores dos diversos processos da Braslight, que, como responsáveis diretos por suas atividades e riscos associados, devem identificar, classificar, avaliar e implementar ações corretivas e preventivas para mitigação dos riscos pertinentes, inclusive os riscos relacionados ao Programa de Integridade.

2ª Linha de Defesa: Realizada pela Gerência de Governança, Riscos e Compliance, constando, entre suas atribuições, a gestão dos riscos e suporte aos gestores e executores na sua identificação, avaliação, classificação e tratamento dos riscos e dos controles internos, buscando o alinhamento dos processos com as leis e normativos aplicáveis às atividades da Braslight, bem como gerir o Programa de Integridade.

Ainda como segunda linha de defesa, a Braslight conta com uma estrutura formal de Comitês, com atribuições definidas e divulgadas: Comitê de Ética, Comitê de Investimentos e Comitê de Governança.

3ª Linha de Defesa: Realizada pelo Conselho Fiscal que tem as atribuições de fiscalizar e verificar periodicamente e de maneira independente a efetividade das ações de gerenciamento de riscos e a eficácia dos controles internos.

7. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Como suporte às decisões de seus empregados sobre questionamentos e dilemas éticos, a Braslight disponibiliza um robusto arcabouço normativo, composto de Políticas e Códigos, que esclarece e orienta sobre as principais condutas esperadas pela Fundação diante de situações que permeiam demandas ou dúvidas morais ou comportamentais.

7.1. Código de Conduta e Ética

O Código de Conduta e Ética da Braslight é o documento que apresenta as condutas esperadas de todos os conselheiros, diretores, empregados, estagiários e menores aprendizes no desempenho de suas atribuições. As condutas descritas no Código de Conduta e Ética se estendem aos prestadores de serviços, fornecedores e demais stakeholders, sendo seu conteúdo parte integrante do processo de contratação de terceiros.

Destaca-se que o Código de Conduta e Ética da Braslight está estruturado em um conjunto de princípios e valores que a Fundação declara, difunde, respeita e pratica nas relações em que está inserida.

O Código de Conduta e Ética apresenta as condutas que a Braslight, seus empregados e demais colaboradores devem difundir, respeitar e praticar nas relações entre si e o universo em que se inserem.

Deste modo, são apresentadas, entre as “Diretrizes”, as condutas esperadas, tais como:

- Legalidade;
- Reponsabilidade fiduciária;
- Lealdade e confidencialidade;
- Objetividade, impessoalidade e imparcialidade;
- Eficiência, qualidade e criatividade;
- Probidade, integridade e responsabilidade pessoal;
- Clima organizacional harmonioso;
- Respeito ao meio ambiente;
- Respeito às pessoas; e
- Justiça nas decisões.

As violações aos princípios éticos e as condutas esperadas no Código são passíveis de sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O Código de Conduta e Ética encontra-se disponível no portal da Braslight para consulta, tendo por objetivo alcançar os públicos interno e externo.

7.2. Políticas, Normas e Procedimentos para a Mitigação dos Riscos:

Em complemento às diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Ética, a Braslight adota políticas, normas e procedimentos que fortalecem sua estrutura de prevenção a atos ilícitos, a seguir descritos:

7.2.1. Política Anticorrupção

A Política Anticorrupção fornece diretrizes de conduta e orientação para a tomada de decisão de colaboradores e terceiros que se relacionam com a Fundação a fim de reforçar e fomentar elevados padrões de transparência, ética e integridade.

de, na prevenção e combate de atos corruptivos relacionados a agentes públicos ou privados, sempre em conformidade com nossa Missão, Visão e Princípios da Braslight.

Essa Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta e Ética, demais políticas internas relacionadas ao Programa de Integridade e a legislação vigente.

7.2.2. Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

A Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo apresenta as diretrizes a serem adotadas nos processos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nas atividades desempenhadas na Braslight ou por meio dela.

A política reforça temas como o compromisso da Fundação com a observância à legislação em vigor e o seu repúdio a atos ilícitos de toda ordem, entre eles: a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

Ela conceitua os referidos assuntos e destaca o importante papel na manutenção de um cadastro de participantes e beneficiários periodicamente atualizado e a análise das operações com participantes, inclusive com aqueles identificados como PPE (Pessoas Politicamente Expostas), a fim de se promover um monitoramento em conformidade com as melhores práticas de mercado e legislações aplicáveis.

7.2.3. Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos tem como objetivo proporcionar uma atuação proativa na identificação, análise, avaliação e monitoramento contínuo dos riscos inerentes às operações da Entidade, de forma a minimizar ameaças e incertezas. A política define conceitos vinculados à gestão de riscos

e destaca as categorias os riscos a serem consideradas na gestão baseada em riscos da Fundação.

A avaliação dos riscos e a verificação da conformidade devem ocorrer em intervalo de tempo condizentes com a exposição e a tolerância aos riscos definidos pela Alta Administração.

7.2.4. Política de Contratação de Terceiros

A Política de Contratação de Terceiros da Braslight contempla as diretrizes que visam mitigar os riscos inerentes ao processo e reduzir a probabilidade de ocorrência de ilícitos, estabelecendo as regras a serem observadas, tais como:

- Segregação de atribuições, de forma que uma mesma pessoa não execute simultaneamente todas as etapas do processo;
- Exigência de cotação com, no mínimo, 3 concorrentes;
- Processo de Due Diligence adequado ao porte e à complexidade das operações da Fundação;
- Classificação de risco do objeto da contratação;
- Cláusulas obrigatórias de anticorrupção;
- Cláusulas obrigatórias de proteção de dados pessoais;
- O Código de Conduta e Ética da Braslight como parte integrante;
- Vedação de relacionamento comercial em situação na qual é observado grau de parentesco.

7.2.5. Política de Investimentos

A Política de Investimentos consiste em proposta de administração dos recursos garantidores dos planos administrados pela Braslight, em que são estabelecidas as diretrizes para aplicação que atendam a diversificação compatível com as

orientações do Conselho Monetário Nacional - CMN, do Conselho Nacional da Previdência Complementar - CNPC e da Previc.

7.2.6. Política de Alçadas

A Política de Alçadas disciplina a utilização de recursos orçamentários e financeiros da Braslight, estabelecendo limites e responsabilidades para a tomada de decisão que envolvam a gestão administrativa e previdenciária, respeitando as competências e atribuições dos órgãos de governança, em conformidade com o Estatuto da Fundação.

Essa Política foi desenvolvida definindo os limites de alçada por grau de responsabilidade, visando assegurar que as tomadas de decisão sejam formalmente gerenciadas, sem prejuízo do que dispõe as legislações aplicáveis às EFPC.

7.2.7. Política de Conflito de Interesses

O conflito de interesse ocorre quando, movido por interesse próprio, um indivíduo age contra os princípios da entidade onde trabalha, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

A Política de Tratamento de Conflito de Interesses da Fundação tem por objetivo estabelecer princípios e diretrizes no intuito de resguardar Braslight de situações relacionadas a potenciais conflitos de interesses que possam envolver seus conselheiros, dirigentes, empregados, terceiros e agentes intermediários, comprometendo imprópria ou negativamente os objetivos da entidade.

7.2.8. Política de Segurança da Informação

A Braslight compreende que o manuseio dos dados aos quais tem acesso em decorrência da atuação em seus negócios também deve ocorrer a partir de princípios éticos e de integridade.

Para tanto, estabeleceu sua Política de Segurança da Informação e nela orientou, além de princípios que norteiam o comportamento dos empregados em relação à promoção da segurança da informação e proteção dos ativos da Fundação, as diretrizes que definem o tratamento que deve ser dado às informações geradas, armazenadas, processadas ou transmitidas na Braslight.

7.2.9. Política de Proteção de Dados Externa e Política de Proteção e Governança de Dados Pessoais

Com o advento da digitalização e a possibilidade de sua transferência de informações pela rede mundial de computadores (internet), o registro, a guarda e o trânsito dos dados tornaram-se um dos elementos de maior preocupação no ambiente corporativo.

Assim, indispensável todos os dados/informações de propriedade ou sob a responsabilidade da Fundação devem ser classificados e protegidos com controles específicos em todo o seu ciclo de vida, de acordo com as orientações contidas em normativos internos.

Para a mitigação dos riscos de violação ou uso indevido dos dados e para conformidade do tratamento de dados, a Política de Proteção de Dados Externa e Política de Proteção e Governança de Dados Pessoais apresentam as diretrizes a serem seguidas por todos aqueles que acessam dados/informações corporativas ou pessoais no exercício de suas atividades laborais.

7.2.10. Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

A Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade tem por objetivo estabelecer critérios e diretrizes que devem ser observados para oferta e aceitação de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades, para evitar conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos

e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção, a fim de preservar a integridade e a imagem do Braslight e de seus colaboradores.

7.2.11. Política de Doações e Patrocínios

A Política de Doações e Patrocínios tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a concessão e o recebimento de patrocínios e doações no âmbito de atuação institucional do Braslight e das relações pessoais de seus conselheiros, dirigentes, empregados e equiparados com terceiros.

7.2.12. Política de Viagens Corporativas e Representação Social

A Política de Viagens Corporativas e Representação Social tem por objetivo estabelecer critérios, diretrizes e responsabilidades no que tange aos procedimentos de solicitação, autorização, controle e prestação de contas referente às despesas realizadas com viagens e transporte.

7.2.13. Política de Continuidade de Negócios

A Política de Continuidade de Negócios tem por objetivo estabelecer diretrizes para a gestão de continuidade dos negócios da Braslight, visando assegurar a continuidade de suas atividades críticas na ocorrência de eventos que impossibilitem a utilização, parcial ou total dos sistemas/processos da Fundação.

7.2.14. Política de Recepção e Tratamento de Denúncias

A Política de Tratamento de Denúncias institui os canais de denúncias, o processo de tratamento e as instâncias de recepção, apuração e deliberação sobre as denúncias, para tratamento dos desvios de conduta, entendidos como a prática de atos ilícitos, a adoção de comportamentos vedados ou a não adoção de comportamento devido, além das regras definidas no Código de Conduta e Ética. As medidas disciplinares são definidas na Política de Consequências.

7.2.15. Política de Consequências

A Política de Consequências tem por objetivo estabelecer requisitos gerais para a tomada de decisão, pelas instâncias pertinentes, a respeito de medidas disciplinares ou corretivas, após a apuração dos fatos, conforme disposições contidas no Programa de Integridade, no Código de Conduta e Ética da Braslight, e de suas Políticas internas.

O desrespeito ao Código de Conduta e Ética e às demais Políticas constitui infração passível de medida disciplinar, conforme Política de Consequências.

8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Todos os empregados, diretores e membros dos conselhos deverão entender os objetivos do Programa de Integridade, bem como conhecer as regras e os procedimentos da Braslight, de forma que cada um compreenda a importância de seu papel para garantir o êxito do Programa.

Os normativos internos serão divulgados imediatamente após a sua aprovação pelas alçadas competentes, de forma que as áreas incorporem tempestivamente as diretrizes e orientações neles contidos às atividades operacionais.

Após sua divulgação, os normativos internos deverão ficar disponíveis em sistema de gestão da documentação que permita acessá-los sempre que necessário, observada a classificação de confidencialidade.

A adesão ao Código de Conduta e Ética e ao Programa de Integridade é obrigatória aos membros dos órgãos estatutários e demais empregados da Braslight, que, no momento da contratação ou da posse, deverão aceitar os normativos por meio físico ou digital.

Ademais, a Gerência de Governança, Riscos e Compliance, responsável pela gestão do Programa, em parceria com a Comitê de Ética e a Gerência de Gestão de Pessoas, deverá oferecer treinamentos, oficinas e campanhas com o objetivo de difundir as normas e regras da Fundação e promover o acultramento sobre a integridade.

Os treinamentos e as ações de acultramento deverão envolver, além de empregados da Braslight e membros dos órgãos estatutários; os estagiários, jovens aprendizes, fornecedores e terceiros que prestam serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual à Fundação.

9. CANAIS DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncias é o meio de comunicação a ser utilizado para quem quiser denunciar um desvio de conduta praticado por conselheiros, dirigentes, colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, seja agindo em nome da Braslight ou em interlocução com ela.

Este canal está disponível no endereço eletrônico www.canalconfidencial.com.br/light/, pelo número 0800 777 0783 ou pela Caixa Postal: 521 CEP: 06320-971, é aberto para todo o público que se relaciona com a Braslight e assegura o anonimato ao denunciante, quando requerido, e o direito de não retaliação, para os casos em que o mesmo prefira se identificar.

9.1. Apuração de Denúncias

A Braslight conta com a Política de Recepção e Tratamento de Denúncias, na qual estão descritos os meios que serão utilizados para a apuração de irregularidades em decorrência de ação ou omissão que gerem não conformidade com leis e os normativos internos e que acarretem prejuízo à Fundação ou à exponha a riscos.

9.2. Medidas Disciplinares

Concluída a apuração dos fatos e responsabilidades e comprovada a existência de irregularidade, caberá à alçada competente a aplicação das sanções, conforme definido na Política de Consequências.

A Gerência de Governança, Riscos e Compliance deverá tomar as providencias para assegurar a imediata interrupção das irregularidades, providenciar soluções e reparações dos efeitos causados.

10. MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade Braslight será permanentemente monitorado pela Gerência de Governança, Riscos e Compliance de forma a assegurar que as diversas áreas da Fundação estejam cumprindo as normas e os processos internos.

Nos termos do presente Programa, os membros dos órgãos estatutários, os gestores e os empregados, são considerados responsáveis pelo controle e mitigação dos riscos inerentes as suas atividades.

A atuação da Gerência de Governança, Riscos e Compliance no monitoramento terá a finalidade de verificar funcionamento dos elementos do Programa de acordo com o planejado, a eficácia e a efetividade das ações e controles adotados, a efetividade dos treinamentos, bem como o surgimento de novos riscos que precisam ser tratados para o atendimento das premissas do Programa.

A Gerência de Governança, Riscos e Compliance efetuará o monitoramento do programa por meio de:

- Gestão eficiente dos riscos e dos controles internos;
- Monitoramento da alteração da legislação;
- Monitoramento da execução do plano de treinamento e comunicação;
- Monitoramento da due diligence periódica dos fornecedores, participantes e colaboradores;
- Gestão das políticas e procedimentos;
- Monitoramento dos principais indicadores de riscos e desempenho;
- Gestão dos pontos e planos de ação; e
- Emissão de relatórios.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Integridade deverá ser divulgada de forma ampla a todos os colaboradores da entidade e deverá ser revisada a cada dois anos ou sempre que se fizer necessário.

O presente Programa de Integridade foi aprovado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 29/12/2021, entrando em vigor a partir dessa data.

Luciano Molter de Pinho Grosso

Diretor Presidente

SUMÁRIO DE REVISÕES

Versão	Data	Descrição e/ou itens alterados
1	29/12/2021	Emissão inicial